



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA

**PORTARIA 28/2020 - CCEC/IFRR, de 31/08/2020**

**A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO COMITÊ DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 648/2020-GAB/REITORIA/IFRR, de 16/6/2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 30/1/2020, Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em vista do aumento dos casos de contaminação pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a Portaria do Ministério da Saúde n.º 188 afirmou, em 3/2/2020, o Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), nos termos do Decreto n.º 7.616, de 17/11/2011;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde-OMS reconheceu, em 11/3/2020, a existência de pandemia provocada pelo novo coronavírus (SARSCOV-2);

CONSIDERANDO a edição da Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição das Instruções Normativas n.º 19, 20, 21, 27 e 28, respectivamente, de 12, 13, 16 e 25 de março de 2020, que estabelecem orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Boletim de Serviço Eletrônico em 19/03/2020 Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC), quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os Boletins Epidemiológicos sobre a Doença Pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) divulgados pelo Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde-CIEVS - Roraima do Governo do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da saúde da saúde dos estudantes, das famílias e dos servidores, em decorrência da manutenção da transmissão comunitária do coronavírus, do aumento de casos notificados e o baixo poder de resposta do sistema de saúde local; e,

CONSIDERANDO a manifestação dos membros do Comitê de Crise para o Enfrentamento ao Coronavírus, no âmbito do IFRR, em reunião realizada em 25 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Manter suspensas as atividades presenciais de ensino, pesquisa (com exceção das atividades dos editais de iniciação científica do CNPq-PIBIC e PIBITI) e extensão, durante o período de 1.º a 30 de setembro de 2020, referentes aos cursos presenciais (FIC, técnicos, de graduação e especialização *Lato Sensu* em Turismo).

Art. 2.º Manter suspenso o atendimento presencial ao público durante o período de 1.º a 30 de setembro de 2020.

Art. 3.º Prorrogar a suspensão do calendário acadêmico do *Campus* Amajari conforme decisão da gestão e do colegiado de professores daquele *campus*, descrita no Ofício n.º 251/2020-GAB/DG/IFRR, até o dia 7 de setembro de 2020.

Art. 4.º Autorizar a realização das atividades de ensino não presenciais no *Campus* Amajari, a partir do dia 8 de setembro de 2020, ficando o *campus* obrigado, nos termos da Portaria Normativa 2/2020-GAB/REITORIA/IFRR, de 18/5/2020, a informar à comunidade acadêmica a data de início e de que forma a oferta será realizada, indicando turmas, componentes e cronograma.

Art. 5.º Prorrogar a realização das atividades administrativas, prioritariamente, de forma remota, até o dia 30 de setembro de 2020, seguindo a orientação de isolamento social, mediante apresentação de Relatório Semanal de Atividades Remotas.

Parágrafo único. Para atender às demandas das atividades de ensino não presenciais, bem como demandas prioritárias que não possam ser realizadas remotamente, deverá ser observado, em especial, o disposto no § 5.º, do art. 3º, da Portaria n.º 4/2020-CCEC/REITORIA/IFRR, de 23/3/2020, retificada pela da Portaria n.º 5/2020-CCEC/REITORIA, de 24/3/2020.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FABIANA LETICIA SBARAINI

Documento assinado eletronicamente por:

- Fabiana Leticia Sbaraini, PRO-REITOR - CD2 - PROPESQ, em 31/08/2020 10:54:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 40905  
Código de Autenticação: 4e5c1b1484

